DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 18 de Novembro de 2021 - Edição nº 158

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 235/2021: "Convoca a 4ª conferência de Educação."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7D86AB95E4-A9AE76B5F7-9115A4E4EC-759C240444

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a 4ª conferência de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV e inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação - CME, com o tema "Em defesa da democracia, da diversidade, da educação pública com a participação popular".

§ 1º O Município promoverá a realização da CME, a qual será precedida de mine conferências escolares, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação, Artigo 9º do Regimento Interno da CONAE 2022.

Art. 2º - São objetivos da CME:

I - Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação dos planos municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do novo PME 2024-2034

Art. 3º - O tema foi desenvolvido em seis eixos temáticos, constituindo o Documento Referência da Conferência Municipal:

Eixo I - Décadas de Lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xeque: O Golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Eixo II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação 17

Eixo III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão

Eixo IV – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde

Eixo V - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social

Eixo VI - Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE

Art. 4º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da CME serão elaboradas pelo CME, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal 07 de 18 de outubro de 2006.

Art. 5º - O CME, na organização da CME, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da CME, observados osaspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da CME, o seu regimento e as orientações para asmine conferências;

III- elaborar o Documento Referência da CME;

IV - Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal de Educação;

VII- viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CME, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Gestão Municipal, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VIII- elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 6º - A Coordenação da CME será exercida pelo Presidente do CME.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As despesas com a realização da 4ª CME correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 18 de novembro de 2021.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal